



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1.397 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.010.
- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 1.337 de 24 de dezembro de 2009, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 256.850,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

17 3.3.90.39.00 04.122.0003.2.003 12.000,00

02.01.02 – FUNDO MUNIC DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

21 3.3.90.39.00 08.243.0005.2.005 2.900,00

02.01.05 - ADM – ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

42 3.3.90.39.00 04.122.0033.2.009 55.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.05 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

95 3.3.90.39.00 15.452.0007.2.017 3.000,00

02.03.07 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

107 3.3.90.39.00 15.452.0007.2.019 20.000,00

108 4.4.90.52.00 15.452.0007.1.022 38.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04 – ENSINO REGULAR

153 3.3.90.39.00 12.361.0013.2.023 10.000,00

02.04.05 – FUNDEB

155 3.1.90.11.00 12.361.0016.2.024 20.000,00

160 3.3.90.39.00 12.361.0016.2.024 30.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

184 3.1.90.11.00 10.301.0021.2.028 5.000,00

189 3.3.90.30.00 10.301.0021.2.028 20.000,00

191 3.3.90.39.00 10.301.0021.2.028 29.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.08.00 – SECRETARIA MUNIC DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 – AÇÃO SOCIAL

211	3.3.50.43.00	08.244.0004.2.033	3.000,00
212	3.3.90.30.00	08.244.0004.2.033	7.000,00
213	3.3.90.36.00	08.244.0004.2.033	1.050,00
214	3.3.90.39.00	08.244.0004.2.033	<u>900,00</u>

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 256.850,00

Artigo 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações do orçamento vigente, como segue:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

13	3.1.90.11.00	04.122.0003.2.003	5.000,00
14	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.003	5.000,00
18	4.4.90.52.00	04.122.0003.2.003	2.000,00

02.01.02 – FUNDO MUN DIR DA CRINÇ E ADOLESCENTE

22	4.4.90.52.00	04.122.0003.2.003	2.900,00
----	--------------	-------------------	----------

02.01.04 - CONT-TESOUR-TRIBUTAÇÃO

29	3.1.90.91.00	04.123.0032.8.001	52.000,00
----	--------------	-------------------	-----------

02.01.05 – ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

41	3.3.90.36.00	04.122.0033.2.009	3.000,00
----	--------------	-------------------	----------

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.05 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

90	3.1.90.11.00	15.452.0007.2.017	3.000,00
----	--------------	-------------------	----------

02.03.07 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

103	3.1.90.11.00	15.452.0007.2.014	18.000,00
106	3.3.90.30.00	15.452.0007.2.014	40.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04 – ENSINO REGULAR

154	4.4.90.51.00	12.361.0013.1.001	10.000,00
-----	--------------	-------------------	-----------

02.04.05 – FUNDEB

162	4.490.51..00	12.361.0016.1.004	50.000,00
-----	--------------	-------------------	-----------

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

192	4.4.90.51.00	10.301.0021.1.011	35.000,00
193	4.4.90.52.00	10.301.0021.1.022	19.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.08.00 – SECRETARIA MUNIC DO BEM ESTAR SOCIAL

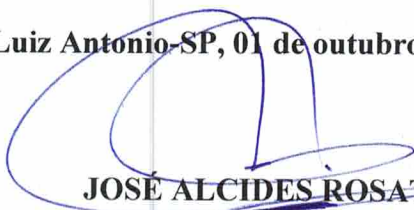
02.08.01 – AÇÃO SOCIAL

208	3.1.90.11.00	08.244.0004.2.033	900,00
209	3.1.90.13.00	08.244.0004.2.033	900,00
211	3.3.50.43.00	08.244.0004.2.033	7.000,00
212	3.3.90.30.00	08.244.0004.2.033	3.000,00
215	4.4.90.52.00	08.244.0004.2.033	<u>150,00</u>

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R\$ 256.850,00

Artigo 3 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Antônio-SP, 01 de outubro de 2.010


JOSÉ ALCIDES ROSATTI
Prefeito Municipal